



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Mineiro de Gestão das Águas**  
**Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão - Processos**

Ofício IGAM/GECON - PROCESSOS nº. 43/2021

Belo Horizonte, 09 de agosto de 2021.

**SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAETÉ**

R. Monsenhor Domingos, 242 - Centro

CEP: 34800-000 - Caeté/MG

**Assunto: Notificação de débito**

*Referência:* [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000196/2018-69].

**NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO**

**Nome do autuado:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caeté

**CPF/CNPJ:** 19.893.791/0001-54

**CNARH:** 310009749949

**Referência:** Processo 2240.01.0000196/2018-69

<b>Números</b>	<b>dos</b>	<b>Documentos</b>	<b>Estaduais</b>	<b>de</b>	<b>Arrecadação</b>	-
----------------	------------	-------------------	------------------	-----------	--------------------	---

**DAE:** 2500007535673, 2500007791823, 2500008047826, 2500008300921, 2500008553471, 2500009559316, 2500010138621  
e 2500010321280.

**Números dos DAE Consolidado para pagamento:** 5501105589665

Constatamos em nossos registros, débito(s) em aberto referente à Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos, os quais estão acima relacionados e totalizam um montante de **R\$968.197,79** (novecentos e sessenta e oito mil cento e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), valor que foi monetariamente atualizado com base na Taxa SELIC, resultando no montante de **R\$1.039.407,26** (um milhão, trinta e nove mil quatrocentos e sete reais e vinte e seis centavos), conforme **memória de cálculo** anexa.

Importante salientar que este processo teve inicio em 2017 com o pedido de revisão de valores pelo empreendedor, tendo o Igam concluído pela necessidade de cobrança retroativa a 2010 uma vez que o empreendimento somente foi cobrado a partir de 2016. Ao longo deste tempo foram feitas várias tratativas entre as duas instituições, destacando-se como principais motivos: a contestação da cobrança retroativa; o envio de medições de anos anteriores e o uso inferior à outorga. Em todas as etapas houve esclarecimento por parte do Igam de que não há período de decadência previsto para a Cobrança e que o cálculo do valor se dá com base nos volumes outorgados e medidos e que quaisquer outras correções somente seriam feitas a partir da data de retificação da outorga.

A última tratativa com a autarquia se deu em maio de 2021, quando foi solicitado a correção do valor emitido que superava o valor calculado. Assim, foi feita uma nova revisão de valores, tendo sido recalculados os valores de 2019 e 2020 com base nos volumes outorgados uma vez que os volumes medidos destes dois anos não foram declarados. Após a revisão, o valor do DAE de nº 2500010321280 passou de R\$311.787,95 (trezentos e onze mil setecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para R\$271.103,82 (duzentos e setenta e um mil cento e três reais e oitenta e dois centavos).

Todo o montante devido e atualizado foi consolidado em um único DAE de nº 5501105589665, que tem vencimento para 31 de agosto de 2021 e está anexo a este.

O interessado poderá, em conformidade com o disposto nos artigos 9º e 10 do Decreto Estadual nº 46.632/2014 e artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 46.668/2014, apresentar defesa escrita dirigida à Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do IGAM (DGAS) dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação, sendo-lhe facultada a juntada de todos os documentos que julgar convenientes, independentemente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá se revestir dos requisitos determinados no art. 12 da Lei nº 14.184, de 2002, devendo conter no mínimo:

I – a indicação da autoridade administrativa ou órgão a que se dirige;

II – a identificação completa do interessado, com cópia de documento oficial de identificação, CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e sua última alteração;

III – o número de identificação do documento formal ao qual diz respeito a defesa;

IV – o endereço do interessado, com cópia de comprovante de endereço emitido a menos de sessenta dias;

V – a formulação do pedido, com exposição dos fatos e dos fundamentos jurídicos;

VI – a especificação das provas que pretende produzir;

VII – a data e assinatura do interessado ou de seu procurador.

Na inviabilidade de quitação integral do valor, o interessado poderá solicitar o parcelamento dos débitos, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta notificação, conforme estabelecido no Decreto nº 46.668/2014, artigos 53 a 71 que dispõem sobre o sistema de parcelamento do crédito estadual não tributário.

O parcelamento poderá ser realizado em até 60 (sessenta) parcelas, depois de deduzida a importância recolhida a título de entrada prévia e desde que o valor mínimo de cada uma não seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Nos termos da legislação em vigor, esclarecemos que a não apresentação de defesa ou pedido de parcelamento nos prazos estipulados, bem como o não pagamento do(s) DAE(s), implicará em inscrição dos débitos em Dívida Ativa, registro no Cadastro Informativo de inadimplência (CADIN-MG) e consequente execução Fiscal.

Ressaltamos que o endereço atualizado para envio de correspondência ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM é **Rodovia Papa João Paulo II, 4143 – Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Prédio Minas - 1º andar. Bairro: Serra Verde – Belo Horizonte/Minas Gerais - CEP: 31630-900**.

Caso o débito ora em referência já tenha sido quitado ao tempo do recebimento desta, solicitamos a gentileza de desconsiderar essa notificação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para informações adicionais através do e-mail: [sonia.ferreira@meioambiente.mg.gov.br](mailto:sonia.ferreira@meioambiente.mg.gov.br) ou ainda pelo telefone (31) 3915-1287.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Silva Marcondes, Gerente**, em 09/08/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33488355** e o código CRC **B10949BC**.

---

**Referência:** Processo nº 2240.01.0000196/2018-69

SEI nº 33488355

Rodovia João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900